

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09h00min do dia 23/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 23/05/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

FORMA: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.566.237,73 (Três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1069669&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1069669

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

E-mail: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: <https://compras.cesan.com.br/>

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	6
6.	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	6
7.	DA PARTICIPAÇÃO.....	6
8.	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....	8
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO	8
10.	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	10
11.	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
12.	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS.....	13
13.	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	14
14.	DOS RECURSOS	14
15.	DO ENCERRAMENTO	16
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	16
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA.....	41
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	44
	ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	55
	ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	58
	ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	59
	ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	68
	ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	69
	ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS	70

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2024.003761**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/>, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **Resolução da CESAN de nº 6567, de 29/05/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no **Termo de referência e demais anexos do Edital**, que a este integra.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

CESAN: <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40215>.

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1069669&opcao=consultarDetahesLicitacao> – **Opções – Listar Documentos.**

- 3.2. A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o **Edital**, os **anexos relacionados abaixo** e **outras informações** que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA
- ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES
- ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, **até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deverá utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail - licitacoes@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: “**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024**”.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de **Cartas Circulares** que serão disponibilizadas no site da **CESAN** e no site do **Banco do Brasil**, **nos links abaixo** e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:
- CESAN:** <https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40215>.
- BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1069669&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.1.9 Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail - licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PAdES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 A **Comissão Permanente de Licitação** deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone e CPF, CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada **procedente** a impugnação, será observado o disposto no **Art. 44, §4º do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no site do **Banco do Brasil**, no link abaixo correspondente ao Edital: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1069669&opcao=consultarDetahesLicitacao>
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 Às **09h30min do dia 23/05/2025**, a sessão pública será aberta por comando do **Coordenador da Licitação**.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.5 O critério de julgamento é o de **MAIOR DESCONTO**.
- 6.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV do Edital**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.5.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até **10% (dez por cento) superior à melhor proposta**, situação denominada por **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o **Coordenador da Licitação** deverá informar aos **LICITANTES** a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
- c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocados os **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do **Coordenador da Licitação** sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas **Arts. 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à **CESAN** na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao portal “**licitacoes-e**”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “**licitacoes-e**” através dos seguintes números de telefone:
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001**
 - **Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001**
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/ManualFornecedor.pdf.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Coordenador da Licitação**.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 No caso de participação de empresas em **consórcio**, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do **consórcio**.
- 9.7 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.8 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.9 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.11 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “**Valor do Lote**”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.12 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

- 9.15 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, por comando do **Coordenador da Licitação**.
- 10.2 O **Coordenador da Licitação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Coordenador da Licitação**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Coordenador da Licitação** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.9.2 O percentual mínimo para cobrir o melhor lance deverá ser de **0,01% (um centésimo)** percentual.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio **LICITANTE** em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.10.3 O percentual mínimo entre lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** deverá ser de **0,01% (um centésimo)** percentual.
- 10.11 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.13 Durante a fase de lances, o **Coordenador da Licitação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.14 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Coordenador da Licitação**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Coordenador da Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** mais bem classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.16 No caso de desconexão do **Coordenador da Licitação** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17 Quando a desconexão do **Coordenador da Licitação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.1 O **Coordenador da Licitação** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

- 10.19 Encerrada a etapa de lances, o **Coordenador da Licitação** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições deste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Coordenador da Licitação** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Coordenador da Licitação** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos deste Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 11.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 A administração conferirá ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.8 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.10 Dos **LICITANTES** classificados na forma do **subitem 11.7** cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem aos seus **incisos “a” e “b”**, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 11.7** e o valor da correspondente proposta.

- 11.11 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.11.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital**.
- 11.12 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.14 A convocação será realizada exclusivamente pelo Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.15 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital** e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo **Coordenador da Licitação**. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do **Coordenador da Licitação** quando da convocação no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 12.2 O **Coordenador da Licitação** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail - licitacoes@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante do **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão “PAdES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”, será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital**, poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 17 - Sanções Administrativas deste Edital**
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável;
 - ii. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Coordenador da Licitação** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Coordenador da Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Coordenador da Licitação**, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** mais bem classificado, caso ela atenda aos requisitos deste Edital, o **Coordenador da Licitação** irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitacoes-e”.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Coordenador da Licitação** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.

- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail - licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão "PAdES", com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso ou contrarrazão, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social** ou **procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear o procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site no **sistema "licitacoes-e"** no link abaixo:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1069669&opcao=consultarDetalhesLicitacao> – **Opções – Listar Documentos.**

15. DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o **Coordenador da Licitação** divulgará no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - www.licitacoes-e.com.br, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando o **LICITANTE** adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital.
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III deste Edital**.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no **Art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PAdES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.

- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital**;
 - b) A apresentação do documento (**contrato social** ou **documento equivalente** ou **procuração por instrumento público ou particular**, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1 As **Sanções Administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no portal da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/>.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **Arts. 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 30 de abril de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Todas as unidades de esgoto integrantes desse objeto serão suprimidas quando efetivar a contratação da parceria público-privada (PPP) para operação destas unidades.
- 1.3 A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em aterros sanitários licenciados localizados na Região Metropolitana da Grande Vitória, considerando que aproximadamente 98% da geração de resíduos, classe IIA, é no município de Serra e Vitória.
- 1.4 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** e na **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI do Edital**.
- 1.5 Os **serviços** não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Na operação dos sistemas de esgotamento sanitário e de abastecimento de água a geração de resíduos é intrínseca aos processos e o gerenciamento desses resíduos é necessário para garantir tanto a eficiência dos processos de tratamento, quanto para o atendimento às exigências legais e à Política Ambiental da CESAN.
- A geração de resíduos operacionais é contínua e oriunda de diversas fontes como lavagem de filtros e descarga nos decantadores, e a remoção desses resíduos é imprescindível para o bom funcionamento das unidades como evitar vazamento de esgoto nas vias com a limpeza das redes coletoras, operação adequada das elevatórias executando a retirada de resíduos do gradeamento e limpeza dos poços de sucção, mantendo a conservação preventiva dos equipamentos e o volume útil do poço, e nas ETEs a limpeza do gradeamento e caixa de areia, evitando a passagem de sólidos grosseiros para o tratamento biológico, remoção de sobrenadantes evitando a proliferação de insetos e odores indesejáveis e remoção do lodo biológico que contribui para a eficiência de tratamento.
- Conforme a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o gerador do resíduo é responsável pelo seu gerenciamento desde a geração até a destinação final. Em consonância com a Lei nº 12.305/2010, as licenças ambientais das unidades operacionais objeto deste edital, possuem condicionantes que exigem o gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo o transporte e a remoção final adequada.
- A Política Ambiental da CESAN possui como uma das diretrizes prevenir e minimizar os impactos ambientais dos processos, produtos e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Dessa forma, faz-se necessária a contratação dos serviços de remoção, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados nas unidades operacionais dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Os **serviços** serão contratados pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MAIOR DESCONTO”**.

4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - II. Prazo de mobilização de até **15 (quinze) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.
- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos **Art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **Art.147, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação dele.
- 4.1.2.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** constitui dever de atender o chamamento para assinar o **termo aditivo**, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 4.1.2.3 A recusa em assinar o **termo aditivo** de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na **alínea “e”, do subitem 17.1.2 deste Termo de Referência**.
- 4.2 Os **serviços** serão realizados/prestados nos municípios de Aracruz, Fundão, Serra, Vitória e eventualmente nos demais municípios atendidos pela **CESAN**.

5 DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300301, Centro de Custo nº 1004114100 (água) e nº 2004114100 (esgoto)**.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 6.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado. **A subcontratação é limitada aos serviços de coleta e transporte de resíduos.**
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
 - b) É vedada a subcontratação de empresas, consórcios ou empresas componentes de consórcio que tenha participado:
 - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - II. Direta ou indiretamente da elaboração de Projeto Básico ou Executivo.
 - c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao **LICITANTE** vencedor.
 - d) A empresa subcontratada deverá atender, em relação a parcela objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor, se tal parcela foi objeto de exigência qualificação técnica.
 - e) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com **30 (trinta) dias** de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços que caberão à subcontratada.
 - f) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **serviços**.
 - g) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - h) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar **Termo de Compromisso, Público ou Particular**, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

7 DO CONSÓRCIO

Será permitido **CONSÓRCIO** conforme **modelo padrão** abaixo:

- 7.1 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto nos **Art. 54 a 58, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.
- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto nos **Art. 54 a 58, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
 - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
 - b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
 - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 7.2.2 Apresentação dos **documentos de habilitação** descritos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA do Edital**, por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
 - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
 - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
 - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
 - f) Deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV do Edital** cujos **serviços** serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.
- 7.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.5 O **LICITANTE** vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e em um **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a declaração de vencedor do certame**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 7.3.4** acima.
- 7.2.6 O **Contrato de consórcio** deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

- 7.2.8 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores de patrimônio líquido exigidos para a **LICITANTE** individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio.

8 DA VISITA TÉCNICA OU REUNIÃO TÉCNICA

- 8.1 Não será realizada **visita técnica ou reunião técnica**.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Critério de aceitabilidade:

- 9.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- 9.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória - ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, da nota fiscal eletrônica, sem emendas ou rasuras, com a emissão devidamente autorizada e aprovada pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (nota fiscal, guias, comprovantes, etc.) deverá ser enviada eletronicamente à **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal à **CESAN**.
- 9.3.1 As notas fiscais emitidas e enviadas à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados na proporção dos dias de atraso previsto no **subitem 9.3**.
- 9.3.2 As notas fiscais enviadas à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, poderão ter a data de pagamento divergente do prazo de pagamento previsto no **subitem 9.3.1**, para os casos em que o fornecedor justifique o atraso, e seja aceito pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 Deverá ser emitido boletim de medição de acordo com os critérios técnicos da unidade gerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual, caso o ISSQN seja devido no município de prestação; ou, nota fiscal única caso o ISSQN seja devido na sede do estabelecimento prestador, mesmo se a **CESAN** for substituto tributário neste município e efetuar a retenção;
- 9.4.1 Quando houver reajustamento da medição, tais valores constarão destacados na mesma na nota fiscal de serviços a PO, observando os mesmos critérios definidos no **subitem 9.3**.
- 9.4.2 No caso de pagamento de termo de quitação referente ao reajustamento, também deverá observado mesmos critérios definidos no **subitem 9.3**.
- 9.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento, desde que tenha sido apresentada pela **CONTRATADA** toda a documentação pertinente que condiciona o pagamento, conforme **subitem 9.9**.

- 9.6 Conforme **Art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 9.6.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde as obras e serviços forem executadas.
- 9.6.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.7 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 9.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
 - f) Documento de Responsabilidade Técnica pertinente ao órgão de classe exigido na qualificação técnica, quitado, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregados que atuam no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, resumo da folha de pagamento, bem como o demonstrativo de todos os comprovantes enviados por empregado;
 - j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;

- k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente.
- 9.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.11 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 9.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.13 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.14 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.15 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 9.16 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
- 9.16.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.
- 9.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

- 9.20 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.21 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.
- 9.22 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **LICITANTE** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,4 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,1 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,5 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo à data de abertura da licitação.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 10.3 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução do objeto contratado, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da **LICITANTE**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei Federal nº 6.015/1973 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) **Seguro-Garantia**:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) **Caução em dinheiro:**

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos **serviços**.

11.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

SEGUROS

11.8 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O profissional responsável técnico pela execução dos **serviços** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes emitidos pelo órgão de classe, acompanhados dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

• **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**

b) Comprovação de capacidade operacional da empresa **LICITANTE**, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de **serviços** de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

• **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época. Não serão aceitos atestados técnicos de execução dos serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

c) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão de classe competente.

d) Comprovação que a empresa responsável pelo transporte de resíduos sólidos, objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, está licenciada pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão ambiental competente.

e) Comprovação que a empresa responsável pela destinação dos resíduos sólidos, objeto deste contrato, está licenciada pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão ambiental competente.

f) **Termo de Compromisso de Vinculação Futura** do profissional indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

g) Declaração de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico com a **LICITANTE**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- g.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE**, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

Notas:

1. **As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.**
 - **Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.**
2. **Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa LICITANTE deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a LICITANTE julgar atender as exigências constantes nas alíneas “f” e “g”.**
3. **Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.**

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
- 12.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 12.2.1.2 O **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.2.2 **Balanco Patrimonial** na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 12.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanco Patrimonial do último exercício social exigível.
- 12.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanco Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanco de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

12.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.2.4 **Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública**, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

12.2.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos mesmos serviços objeto da presente licitação, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.

12.2.5 A **LICITANTE** deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos detalhando o valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

12.2.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 12.2.4** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta”.

12.2.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

12.2.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.2.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

12.2.7.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.2.7.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 12.2.8 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.
- 12.2.9 **Declaração da LICITANTE comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de **16 (dezesesseis) anos** para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.
- 12.2.10 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para a **LICITANTE** individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:
- $$PLCCons = PLC \times PartC$$
- Onde:
- $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;
- PLC = Patrimônio líquido do consorciado;
- $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.
- 12.2.11 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 12.2.12 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

13 PREÇOS

- 13.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **serviços** previstos nesta licitação é de **R\$ 3.566.237,73 (Três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**.
- 13.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV do Edital**, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.
- 13.3 O orçamento foi obtido com base na planilha de preços praticados pela **CESAN** através da Divisão de Orçamentos e Custos (E-DOC) e Pesquisa de Mercado.
- 13.4 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
- a) Materiais em geral.
 - b) Mão-de-obra especializada ou não;
 - c) Transportes e deslocamentos em geral;
 - d) Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - e) Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - f) Seguros em geral;
 - g) Equipamentos e ferramentas necessários;

- h) Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos serviços;
- i) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- j) Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- k) **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 A Fiscalização dos **serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **Divisão de Tratamento Norte (O-DTN)** da **CESAN**.
- 14.2 Durante a execução dos **serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com o **Art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital**:
 - **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
 - **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS.**
- 14.3 Os **serviços** estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
 - 14.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 14.3.2 Efetuar as medições mensais dos **serviços** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 14.3.3 Recusar e/ou sustar os **serviços** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos, dentro de prazos fixados pela fiscalização, sem ônus para a **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 14.3.4 Determinar a prioridade dos **serviços**, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
 - 14.3.5 Aplicar sanções pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
 - 14.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
 - 14.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
 - 14.3.8 Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar transtornos à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 14.4 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos **serviços** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos **serviços** e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos **serviços** executados.

15 OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 15.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 15.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 15.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**;
- 15.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 15.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.8 Rejeitar, no todo ou em parte serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar os **serviços** para a **CESAN**, obedecendo ao Edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 16.2 Cumprir com todas as obrigações sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 16.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 16.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.467/2017.
- 16.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 16.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **serviços** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.
- 16.7 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem 16.6** acima, devidamente assinada.
- 16.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 16.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.10 Responsabilizar-se de forma única e exclusiva pelo desempenho e falhas do seu pessoal que venham causar prejuízos à **CESAN** ou a terceiros em decorrência da execução dos **serviços**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a **CESAN**, o ressarcimento ou indenização que tais danos possam causar.
- 16.11 Executar as atividades dos **serviços** constantes do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** de forma que não ocorram danos à unidade operacional, sejam em fundo de lagoa, estradas de serviços, taludes, tanques e caixas em estrutura de concreto, fibra ou aço, ou qualquer outro elemento. Em caso de ocorrência de danos à unidade operacional, a **CONTRATADA** será responsável pela sua correção imediata.
- 16.12 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 16.13 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **serviços** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 16.14 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.15 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **serviços**, refazendo às suas expensas os **serviços** não aceitos pela Fiscalização.
- 16.16 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 16.17 Reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, em até **15 (quinze) dias corridos** após assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 16.18 Entregar após a realização dos **serviços**, os locais limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses **serviços** deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos **serviços** precedentes.
- 16.19 O responsável pela coordenação dos **serviços** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 16.20 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretirável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 16.21 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 16.22 Apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 16.23 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de **declaração da CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**) sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 16.24 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos **serviços**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 16.25 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos **serviços** prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.
- 16.26 Entregar até o fim do período de mobilização, após emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) Relação nominal de todos os empregados alocados nos **serviços**, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final do **serviço**, os PPP's de todos os empregados.
- 16.27 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos **serviços** tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **serviços**.
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 16.28 Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 16.29 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 16.30 Respeitar horários de coleta estabelecidos pela fiscalização da **CESAN**.
- 16.31 Utilizar veículos adequados e em bom estado de conservação para o transporte de resíduos, conforme determinado nas descrições técnicas do Edital, para impedir derramamento do material coletado em vias públicas.
- 16.32 Fornecer à **CESAN**, quando solicitados, esclarecimentos sobre as metodologias de trabalho a serem adotadas.
- 16.33 Os **serviços** referentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL** serão solicitados através **Solicitações de Serviços (SS)** registradas no sistema comercial da **CESAN – SISCOM**. O prazo para atendimento das SSs será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com a fiscalização a depender da complexidade do **serviço**.
- 16.34 É vedado a **CONTRATADA** prestar qualquer esclarecimento ou entrevistas à imprensa, sobre **serviços** ou situações de responsabilidade da **CESAN**, devendo ser apresentado no ato da

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Ordem de Início dos Serviços a Declaração de Confiabilidade, conforme documento constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**;

- 16.35 Comprometer-se como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 16.36 Cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/ Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 16.37 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado. É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.
- 16.38 Deverá também, implementar as ferramentas de segurança no compromisso da prevenção aplicando:
- DDS – Diálogo Diário de Segurança;
 - APR – Análise Preliminar de Riscos;
 - Análise de Acidente e Incidente;
 - Segurança Comportamental;
 - SIPAT – Semana Interna Prevenção de Acidente do Trabalho;
 - Palestras de Doença do Trabalho e Educação Preventiva.
 - PCMAT ou PGR, conforme NR-18, NR-1 e demais;
 - PCMSO, conforme NR-7;
 - Plano de Segurança do Trabalho (Metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas na obra ou serviços);
 - Ordens de Serviços, conforme NR-1.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 17.1.1 Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos **serviços**, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente dos **serviços**, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**;
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
 - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela resolução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 17.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital**, sem as justificativas aceitas pela **Comissão Permanente de Licitação**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela **Comissão Permanente de Licitação**;
 - d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
 - e) Reincidência de execução insatisfatória dos **serviços** contratados;
 - f) Atraso injustificado na execução dos **serviços**, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a resolução contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
 - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.
- 17.1.4 As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

- 17.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 17.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 17.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o **Art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 17.6 Decorridos **30 (trinta) dias** de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a **30 (trinta) dias**.
- 17.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 17.1.2** não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejem penalidades.
- 17.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por **Termo Aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a resolução contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 17.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 17.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VIII – INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 17.12 Em conformidade com o disposto no **Art. 197, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.

- 17.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 18.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **serviços** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

18.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 18.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de **Termo Aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 18.3 Na hipótese de supressão dos **serviços** ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

18.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, **conforme Art. 155 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**

19 DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.

- 19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA

O **LICITANTE** mais bem classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo **Coordenador da Comissão Permanente de Licitação** no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no endereço eletrônico - <https://www.licitacoes-e.com.br/>, deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.**
- 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
 - c) **Termo de compromisso público ou particular de constituição em consórcio**, subscrito pelas consorciadas, contendo indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.
- 3 REGULARIDADE FISCAL**
 - a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
 - b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.
- 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 - a) As exigências de **qualificação técnica** são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - a) As exigências de **qualificação econômico-financeira** são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 6 DECLARAÇÕES**
 - a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
 - b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017
 - c) MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- e) MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA
- f) MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- h) RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE
- i) TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
- j) MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
- k) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- l) MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL (IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
- m) MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
- n) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- o) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- p) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBSERVAÇÕES:

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar certidão comprobatória

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.

- 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 4.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DOS
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EXECUÇÃO EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) **Sr(a)(s)** e, e a **EMPRESA**, sediada, inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a)**, (qualificação), e o **CONSÓRCIO** (**nome do consórcio**), sediado na (**endereço do consórcio**), inscrito no **C.N.P.J. sob o nº** (**cnpj do consórcio**), neste ato representado pelos **Sr(a)(s)** e, consórcio esse formado pelas empresas (**nome da empresa líder**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº** (cnpj da empresa líder), estabelecida na (endereço), **empresa Líder**, neste ato representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.** e (**nome da segunda empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº** (cnpj da segunda empresa), sediada na (endereço), representada por seu (cargo do representante legal) o **Sr.**, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2024.003761**, cujo resultado foi aprovado e homologado (**indicar a autoridade competente**), sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico - <https://compras.cesan.com.br/>, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

1.2 Na execução dos **serviços** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, a execução dos **serviços** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) **EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024 e seus anexos;**

b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos **serviços** é de R\$ _____
(_____).

3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de:% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV do Edital** que a este integra.

3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.

3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 A **CESAN** pagará, pelos **serviços** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

3.6 Os **serviços** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O **prazo de vigência** deste **CONTRATO** e o **Local de Prestação dos Serviços** estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**, no valor de R\$ (.....), na modalidade de

- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 5.5 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **serviços**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Conforme **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

9. CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **serviços**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **serviços** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “**responsável técnico**” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **serviços** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **serviços**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme item 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Conforme item 16 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 12.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.
- 12.2 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos **serviços** e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste **CONTRATO**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos **serviços** executados.
- 12.3 A execução dos **serviços** será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) O representante da **CESAN** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos **serviços** efetivamente executados pela **CONTRATADA**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos **serviços** a serem executados;
 - e) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 12.4 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar os **serviços** imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 12.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos **serviços**:
- a) Um livro de ocorrências;
 - b) Uma cópia deste **CONTRATO** e seus anexos;
 - c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
 - d) Cópia do CEI, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
 - e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução dos **serviços**;
 - f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos aos **serviços**;
 - g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos **serviços**;
 - h) Cronograma de execução, com atualização permanente;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17 do Edital**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO

- 14.1 A resolução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **serviços** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **serviços**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- e) A lentidão na execução dos **serviços**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **serviços**;
- g) A paralisação dos **serviços**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **serviços** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **serviços**;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos **serviços** contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**;
- v) O descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.

14.3 Constituem motivos para resolução deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos **serviços** ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos **serviços** já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamento dos **serviços** que executou, desde que aceitos, até a data da resolução do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos **serviços**, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **serviços**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos **serviços** executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos **serviços**, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
 - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos **serviços**, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **serviços**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

15.1 A celebração de termos aditivos a este **CONTRATO** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

- I. Sempre que atendidas as condições deste **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a conclusão dos **serviços** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento deles.

16.2 Os **serviços** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:

- a) Os **serviços** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os **serviços** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **serviços** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

16.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos **serviços** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

16.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos **serviços**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os **serviços** e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.

16.7 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.

16.8 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- 16.9 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 Conforme item 18 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.

- 19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos **serviços** especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;
 - e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 20.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 20.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 20.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e **abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou** de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 20.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 20.7 Não será objeto de disputa judicial tema relativo ao **CONTRATO** sem que haja manifestação prévia do Comitê, devendo as decisões do Comitê serem integralmente cumpridas pelas partes, sem interrupção dos serviços, até que se sobrevenha eventual decisão judicial em contrário



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESSAN**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

NOME REPRESENTANTE CESSAN

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE CESSAN

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANDO A CONTRATAÇÃO FOR CONSÓRCIO UTILIZAR ESTA REDAÇÃO (EXCLUIR A ANTERIOR)

Por e em nome da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO:

NOME REPRESENTANTE CESSAN

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE CESSAN

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Por e em nome do CONSÓRCIO

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

Por e em nome de cada um dos membros do CONSÓRCIO:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LÍDER

NOME DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONSORCIADA

NOME DA EMPRESA CONSORCIADA

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **serviços** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um **percentual de desconto** de:% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN**.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos **serviços**, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos **serviços**, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (____) e E-mail: _____. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será _____ (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA: .../.../...	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	FRETE : CIF
		ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	----------------

SERVIÇO/ MATERIAL	TXTBREVE	QTD.	UMB.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS		1	UN		21.740,43
8010100050	BARRACA PARA REFEITÓRIO	20,00	M2	691,77	13.835,40
8010100190	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER 6,0X2,4M	1,00	UN	1.308,48	1.308,48
8010100200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER 6,0X2,4M	1,00	UN	1.308,48	1.308,48
8010100180	CONTAINER SANIT/VESTIÁRIO DE 6,0X2,4M	3,00	UNM	1.762,69	5.288,07
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1	UN		402.586,71
8236000830	PA CARREGADEIRA RODAS 1,53-2,3M3 152HP	15,00	DIA	2.535,57	38.033,55
8236000391	RETROESCAVADEIRA SOBR RODAS 4X2 79HP 1M3	53,00	DIA	1.487,24	78.823,72
8236000401	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 1,30M3 170HP	11,00	DIA	2.668,32	29.351,52
8236000381	CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 6M3	15,00	DIA	2.146,87	32.203,05
8348000213	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE LONGO ALCANCE	15,00	DIA	10.050,00	150.750,00
8236000432	GUINDAUTO/MUNCK MMC 11,7 TM ALCANC 9,7M	13,00	DIA	3.155,21	41.017,73
8236000790	CAMINHÃO PRANCHA	535,00	KM	19,30	10.325,50
8236000461	CAMINHÃO C/ EQUIPAMENTO VACUO	7,00	DIA	3.154,52	22.081,64
ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO		1	UN		1.863.167,50
8348000211	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA 5 M³ - UNIDADE	8,00	UN	50,00	400,00
8348000005	LOCAÇÃO CAIXA ESTACIONARIA CAPAC. DE 5M3 COM TAMPA	60,00	UNM	475,00	28.500,00
8348000212	LOCAÇÃO CAÇAMBA ESTACIONARIA ROLL ON/ROLL OFF 15 A 17 M3	12,00	UNM	2.425,00	29.100,00
8348000221	DESTINAÇÃO FINAL RESIDUO CLASSE II A - NÃO INERTES	10.701,00	TON	167,50	1.792.417,50
8348000223	DESTINACAO FINAL RESIDUO CLASSE I - PERIGOSOS	10,00	TON	775,00	7.750,00
8348000222	DESTINACAO FINAL RESIDUO CLASSE II B - INERTES	100,00	TON	50,00	5.000,00
TRANSPORTE DE RESIDUOS		1	UN		1.278.743,09
8348000214	TRANS RESID C POLIGUINDASTE CAP. 5 M3	1.577,00	KM	40,39	63.695,03
8348000215	TRANS RESID C POLIGUINDASTE CAP. 10 M3	2.100,00	KM	40,39	84.819,00
8348000217	TRANSPORTE DE RESÍDUOS - CAMINHÃO ROLL ON - ROLL OFF 15 - 17 M³	12.653,00	KM	40,39	511.054,67
8348000220	TRANS RESID CAMINHÃO VÁCUO 8 M3 - CLASSE II A	1.300,00	KM	52,70	68.510,00
8348000219	TRANS RESID CAMINHÃO VÁCUO 8 m3 - CLASSE I	33,00	KM	52,70	1.739,10
8348000216	TRANS RESID CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA CAP. 15 M3	8.031,00	KM	42,89	344.449,59
8348000218	TRANS RESID C CARRETA CAÇAMBA CAP. 30 M3	3.982,00	KM	51,35	204.475,70
TOTAL					3.566.237,73

NOTAS:

- 1 - A DATA BASE DE REFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO É O MÊS DE JANEIRO/2025;
- 2 - O ORÇAMENTO FOI GERADO COM BASE NO SISTEMA REFERENCIAL DE PREÇOS ADOPTADO PELA CESAN, QUE SE UTILIZA DAS TABELAS DE PREÇOS PÚBLICAS DO SINAPI, DER-ES, CONSULTORIA DNIT; E COTAÇÕES DE MERCADO;
- 3 - PARA OS SALÁRIOS DA MÃO DE OBRA UTILIZOU-SE AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO VIGENTES E BASES PÚBLICAS (DNIT, SINAPI E DER-ES);
- 4 - A TAXA DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) ESTÁ FIXADA EM 31,01% (TABELA 2 - 3ª FAIXA) E JÁ INCLUI A ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS O BDI É DE 15,57%. ESSES PERCENTUAIS SEGUEM A RESOLUÇÃO Nº 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
- 5 - PARA A INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES ADOPTADA PARA MÃO DE OBRA FOI UTILIZADO O PERCENTUAL DE 157,27% CONFORME REFERÊNCIA DO CEOP - CONSELHO ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS;
- 6 - O ORÇAMENTO NÃO CONSIDEROU O REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

NOTAS:

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
3. O preço acima representa um **percentual de desconto** de:% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN**.

Local e data

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	MESES						TOTAL
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
VALOR MENSAL	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 1.783.118,87
VALOR ACUM MENSAL	R\$ 297.186,48	R\$ 594.372,96	R\$ 891.559,43	R\$ 1.188.745,91	R\$ 1.485.932,39	R\$ 1.783.118,87	R\$ 1.783.118,87
% FINANCEIRO MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%
% FINANCEIRO ACUM MENSAL	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
VALOR MENSAL	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 297.186,48	R\$ 3.566.237,73
VALOR ACUM MENSAL	R\$ 2.080.305,34	R\$ 2.377.491,82	R\$ 2.674.678,30	R\$ 2.971.864,78	R\$ 3.269.051,25	R\$ 3.566.237,73	R\$ 3.566.237,73
% FINANCEIRO MENSAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
% FINANCEIRO ACUM MENSAL	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços relativos à remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário (SES), sistemas de abastecimento de água (SAA), unidades gerenciadoras de resíduos (UGRS), situadas nos municípios Vitória, Serra, Fundão e Aracruz, e eventualmente nos demais municípios atendidos pela CESAN, no Estado do Espírito Santo.

Serão descritos os serviços referentes às unidades operacionais apresentadas no Quadro 1, segmentadas em esgotamento sanitário e abastecimento de água.

Poderão ser incluídas novas unidades operacionais, além das listadas no Quadro 1.

Além disso, todas as unidades de esgoto integrantes desse objeto serão suprimidas quando efetivar a contratação da parceria público-privada (PPP), conforme Anexo 01 (Área da Concessão) da Consulta Pública disponível em <https://www.cesan.com.br/consultappesgoto/>.

Quadro 1 – Relação das unidades operacionais onde serão executados os serviços

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO
SERRA	JACUHY	ETA SANTA MARIA	Avenida Piracema (acesso pela Rodovia do Contorno - BR 101 Norte), Jacuhy, Serra/ES. CEP: 29161-250
	CARAPINA	ETA CARAPINA	Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra/ES. CEP: 29164-120
		LAGOA DE SEDIMENTAÇÃO	Rua dos Ipês, Bairro Santa Luzia, Serra/ES - CEP: 29165-757
	PUTIRI	ETA REIS MAGOS	Rodovia ES 264, s/n, Zona Rural/ Fazenda Dal Col - Comunidade de Putiri - Nova Almeida- Serra/ES, CEP: 29182-720.
	CIVIT I	UGR CIVIT I *	Rua Atalydes Moreira Souza, S/N - CIVIT I - Serra/ES – CEP: 29168-055
VITÓRIA	JARDIM CAMBURI	ETE CAMBURI *	Av. Dante Michelini, S/N - Aeroporto - Vitória/ES – CEP: 29075-680
	ESTRELINHA	ETE GRANDE VITÓRIA *	Rua Oito de Julho, S/N - Estrelinha - Vitória/ES – CEP: 29023-587
ARACRUZ	COQUEIRAL	ETA COQUEIRAL	Estrada de terra, acesso pela ES 010 – Praia dos Padres. CEP:29198-600
		ETE COQUEIRAL *	Caieiras Velha II, Zona Rural
	BARRA DO SAHY	ETA BARRA DO SAHY	Avenida Zamperlino Vieira Machado, 560, Barra do Riacho, Aracruz/ES. CEP: 29.197-503
		ETE BARRA DO SAHY *	Av. Vitória, s/n, Barra do Sahy
		EEEB COHAB *	Rua Jeferson Gomes, s/nº, Barra do Sahy
	BARRA DO RIACHO	ETA BARRA DO RIACHO	Avenida Zamperlino Vieira Machado, 560, Barra do Riacho, Aracruz/ES. CEP: 29.197-503
		ETE RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO *	Av. Antônio Francisco Miranda, s/nº, Barra do Riacho.
	VILA DO RIACHO	ETA VILA DO RIACHO	Avenida São Benedito, s/n, Vila do Riacho, Aracruz/ES. CEP: 29.197-105
		ETE VILA DO RIACHO *	Rua Odete Bitencourt, s/nº, Vila do Riacho
FUNDÃO	SEDE	ETA FUNDÃO	Rua Amor Perfeito s/n, Bairro São José, Centro, Fundão, CEP: 29185-000
	TIMBUÍ	ETA TIMBUÍ	Rua Projetada, s/n, Distrito de Timbui, Fundão, CEP: 29188-000

* unidades de esgoto que serão suprimidas do objeto do quando da efetivação da PPP.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As unidades operacionais, que geram resíduos originados do esgoto, estão localizadas nos municípios de Vitória, Serra e Aracruz. Além das unidades operacionais, são gerados resíduos nas desobstruções de rede coletora de esgoto e nas limpezas das estações elevatórias de esgoto, que são dispostos nestas unidades operacionais.

Internamente, a CESAN possui um gerenciamento específico para os resíduos gerados nos SES dos municípios de Vitória, Serra e Aracruz. Dessa forma, neste documento serão descritos os resíduos que atualmente necessitarão dos serviços previstos no Edital.

O quantitativo de resíduos e a frequência de remoção podem variar de acordo com as características do esgoto bruto e ocorre conforme necessidade do tratamento.

ETE CAMBURI

Sólidos grosseiros e espuma/sobrenadante

São removidos manualmente, pelo operador da ETE, com frequência diária e acumulados no leito de secagem.

O serviço consiste em:

Transporte dos resíduos em caminhões Truck Caçamba de capacidade de 15 m³ até destinação final adequada.

Retroescavadeira para encher o caminhão com os resíduos.

Destinação final adequada do resíduo.

Frequência: mensal

Peso: aproximadamente 10 toneladas mensalmente

Lodo biológico

A ETE Camburi, atualmente, recebe o lodo úmido gerado na ETE Grande Vitória para desidratação nos leitos de secagem.

O serviço consiste em:

Transporte do lodo desidratado em caminhões Truck Caçamba de capacidade de 15 m³ até destinação final adequada.

Retroescavadeira para encher o caminhão com os resíduos.

Destinação final adequada do lodo.

Frequência: mensal

Peso: 6 toneladas mensalmente

Obs: A frequência de remoção pode variar de acordo com as características do esgoto bruto e ocorre conforme necessidade do tratamento biológico.

ETE GRANDE VITÓRIA

Sólidos grosseiros

Esses resíduos são acondicionados em caçambas de 5m³ e, posteriormente, dispostos adequadamente em aterro licenciado.

O serviço consiste em:

Transporte dos resíduos em caçamba estacionária de 5 M³ até o local de destinação final adequada.

Destinação final adequada do resíduo.

Frequência: trimestral

Peso: 2 toneladas por trimestre

MUNICÍPIO DE SERRA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

UGR CIVIT I

A UGR CIVIT I funciona como unidade responsável pelo recebimento temporário de resíduos classe II A, processamento (desaguamento e/ou higienização), acondicionamento e armazenamento temporário. Os resíduos são originados dos SES localizados nos municípios de Vitória, Serra, Fundão e Aracruz.

Os resíduos recebidos na UGR CIVIT I são: sólidos grosseiros, areia, espuma e lodo biológico desidratado.

O serviço consiste em:

Transporte dos resíduos em carreta de capacidade de 30 m³ até destinação final adequada. (aproximadamente 8 viagens)

Pá carregadeira para encher o caminhão com os resíduos. (1 diária trimestral)

Destinação final adequada dos resíduos.

Frequência: trimestral

Peso: aproximadamente 400 toneladas trimestral

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

ETE COQUEIRAL

Areia

Atualmente é retirada com caminhão vácuo e disposta diretamente no aterro sanitário.

O serviço consiste em:

Transporte com caminhão vácuo

Disposição adequada do resíduo no aterro

Frequência: mensal

Peso: Aproximadamente 2 toneladas mensal

ETE BARRA DO SAHY

Sólidos grosseiros, sobrenadantes e areia

Os sólidos grosseiros, sobrenadante e a areia são acondicionados em caçamba de 5 m³.

O serviço consiste em:

Locação caçamba de 5 m³

Transporte com poliguindaste de 5 m³ até o local de destinação final adequada.

Destinação final adequada dos resíduos.

Frequência: 1 caçamba mensalmente

Peso: Aproximadamente 3 toneladas mensal

Lodo biológico

O lodo biológico é desidratado por centrífuga e disposto em caçambas de 5 m³.

O serviço consiste em:

Locação caçamba de 5 m³

Transporte com poliguindaste de capacidade 10 m³ até o local de destinação final adequada.

Destinação final adequada dos resíduos.

Frequência: 6 caçambas de 5 m³ mensalmente

Peso: aproximadamente 10 toneladas mensal

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ETE VILA DO RIACHO

Sólidos grosseiros e sobrenadantes

Os sólidos grosseiros e sobrenadante são acondicionados em caçamba de 5 m³. Nesta ETE é recebido, também os sólidos grosseiros das ETEs Coqueiral e Residencial Barra do Riacho.

O serviço consiste em:

Locação caçamba de 5 m³

Transporte com poliguindaste de 5 m³ até o local de destinação final adequada.

Destinação final adequada dos resíduos.

Frequência: 1 caçamba semestral

Peso: Aproximadamente 1,5 toneladas mensal

Areia

A areia é retirada com caminhão vácuo e enviada diretamente para aterro sanitário. Este serviço será programa juntamente com as unidades operacionais EEEB COHAB e ETE Residencial Barra do Riacho, devido ao pequeno quantitativo de areia gerada em cada unidade.

O serviço consiste em:

Caminhão vácuo

Destinação final adequada dos resíduos

Frequência: mensal

Peso: Aproximadamente 4 toneladas

Lodo Biológico

O lodo biológico será acondicionado em caçamba de 5 m³, após desidratação em leito de secagem, juntamente com o lodo da ETE Residencial Barra do Riacho.

O serviço consiste em:

Locação caçamba de 5 m³

Transporte com poliguindaste de capacidade 10 m³ ou 5 m³, de acordo com a demanda

Destinação final adequada dos resíduos

Frequência: trimestral

Peso: Aproximadamente 2,5 toneladas

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Atualmente, as unidades nas quais há geração frequente de resíduos a serem removidos, transportados e destinados são as situadas no município da Serra: ETA REIS MAGOS, ETA SANTA MARIA, ETA CARAPINA e LAGOA DE SEDIMENTAÇÃO.

Em relação às unidades localizadas nos municípios de Fundão e Aracruz, os serviços serão solicitados eventualmente, quando houver limpeza nas captações, remoção de produtos químicos das bacias de contenção, execução de obras, entre outras necessidades específicas.

ETA REIS MAGOS

Os resíduos frequentemente gerados na ETA Reis Magos são sacaria de cal e lodo de ETA desidratado.

Sacaria de cal

A sacaria de cal é proveniente da etapa de alcalinização da água, onde utiliza-se a cal para correção de pH. A frequência de remoção e destinação da sacaria de cal é 1 vez a cada 12 meses.

As sacarias são armazenadas na própria ETA e solicita-se a caixa estacionária de 5m³ quando o volume armazenado está próximo à capacidade da caixa.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

O serviço consiste em:

Transporte das sacarias de cal em caçamba estacionária de 5 M³ até o local de destinação final adequada.

Destinação final adequada das sacarias de cal.

Frequência: 1 vez ao ano

Peso: 1,0 toneladas aproximadamente

Lodo de ETA desidratado

O lodo de ETA desidratado é proveniente da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) existente na ETA Reis Magos.

O serviço consiste em:

Remoção de lodo dos sacos geotêxteis com retroescavadeira e deposição do lodo em caminhões Truck Caçamba de capacidade de 15 M3.

Transporte do lodo em caminhões Truck Caçamba de capacidade de 15 m3 até destinação final adequada.

Destinação final adequada do lodo.

A remoção de cada saco geotêxtil deve ser executada em no máximo 2 dias úteis, sendo portanto, necessários no mínimo 5 caminhões por dia.

Frequência de remoção: Trimestral

Número de sacos: 6 a 8 sacos anualmente.

Peso por saco geotêxtil: 150 toneladas aproximadamente

Poderão ser solicitados, eventualmente, serviços de remoção, transporte e destinação quando houver limpeza da captação, produtos químicos nas bacias de contenção, execução de obras, entre outras necessidades.

ETA SANTA MARIA

Na ETA Santa Maria, como rotina operacional atual, é gerada apenas sacaria de cal.

Sacaria de cal

A sacaria de cal é proveniente da etapa de alcalinização da água, onde utiliza-se a cal para correção de pH. A frequência de remoção e destinação da sacaria de cal é 1 vez a cada 12 meses.

As sacarias são armazenadas na própria ETA e solicita-se a caixa estacionária de 5m³ quando o volume armazenado está próximo à capacidade da caixa.

O serviço consiste em:

Transporte das sacarias de cal em caçamba estacionária de 5 M³ até o local de destinação final adequada.

Destinação final adequada das sacarias de cal.

Frequência: 1 vez ao ano

Peso: 1,0 toneladas aproximadamente

ETA CARAPINA

Atualmente, até a data de publicação do Edital, na ETA Carapina como rotina operacional são gerados apenas sacarias de cal. Contudo, a partir da finalização das obras da UTR Carapina haverá geração de lodo de ETA desidratado. Prevê-se a operacionalização da UTR Carapina para o segundo semestre de 2024.

Sacaria de cal

A sacaria de cal é proveniente da etapa de alcalinização da água, onde utiliza-se a cal para correção de pH. A frequência de remoção e destinação da sacaria de cal é 1 vez a cada 12 meses.

As sacarias são armazenadas na própria ETA e solicita-se a caixa estacionária de 5m³ quando o volume armazenado está próximo à capacidade da caixa.

O serviço consiste em:

Transporte das sacarias de cal em caçamba estacionária de 5 m³ até o local de destinação final adequada.

Destinação final adequada das sacarias de cal.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Frequência: Trimestral

Peso: 1,2 toneladas aproximadamente

Lodo de ETA desidratado

O lodo de ETA desidratado será proveniente da UTR Carapina, que está em fase de obras na ETA Carapina.

O serviço consiste de:

Locação mensal de caçamba estacionária do tipo ROLL ON/ROLL OF com capacidade de 15 a 17 m³

Reposição da caçamba cheia por uma vazia

Transporte do lodo até destinação final adequada através de caminhão ROLL ON/ROLL OF

Destinação final adequada do lodo.

Frequência estimada de remoção de cada caçamba: diariamente

Peso estimado de cada caçamba: 12 a 13 toneladas

Importante enfatizar que, uma vez que a UTR Carapina não está em operação, os quantitativos informados são apenas estimativas.

LAGOA DE SEDIMENTAÇÃO

O serviço consiste em dragagem estimada de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de lodo da Lagoa de Sedimentação da ETA Carapina e compreende: a preparação do terreno local para receber o lodo dragado, a dragagem do lodo e vegetação aquática, a deposição do material dragado nas bacias de drenagem, transporte do lodo desidratado e destinação final adequada do lodo.

Descrição do serviço:

Preparação do terreno em bacias de drenagem

Nas áreas laterais da lagoa de sedimentação já existem 02 áreas previamente executadas para o recebimento do material dragado, conforme apresentado na Figura 01. O serviço de preparação do terreno consiste em aprofundamento e manejo de terra, com máquinas, dessas áreas de forma a comportar o material dragado, possibilitando a drenagem e consequente desidratação.

Dragagem do lodo.

O serviço consiste em remoção do lodo depositado na lagoa de sedimentação, bem como vegetação aquática existente, deposição e alocação do material nas bacias de drenagem.

Transporte do lodo desidratado para disposição final adequada

Após o processo de desidratação, o lodo será depositado em caminhões Truck Caçamba de capacidade de 15 m³ ou 30m³ e transportado para disposição final adequada.

Máquinas e equipamentos a serem utilizados: retroescavadeira, escavadeira hidráulica sob esteiras, escavadeira hidráulica de longo alcance, caminhão basculante capacidade 5m³.

Peso de lodo desidratado total: 2.500 toneladas (estimado)

Figura 01 - Croqui da Lagoa de Sedimentação da ETA V.



Fonte: Elaboração própria a partir do Google Earth Pro®

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

RESUMO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE RESÍDUOS

O Quadro 2 apresenta o resumo dos quantitativos para os resíduos Classe II A

Quadro 2 – Relação das unidades operacionais onde serão executados os serviços

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	UNIDADE OPERACIONAL	RESÍDUOS CLASSE II A QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADOS (toneladas) ¹
SERRA	JACUHY	ETA SANTA MARIA	1,2
	CARAPINA	ETA CARAPINA	5110
		LAGOA DE SEDIMENTAÇÃO	2700
	PUTIRI	ETA REIS MAGOS	1280
	CIVIT I	UGR CIVIT I *	1170
VITÓRIA	JARDIM CAMBURI	ETE CAMBURI *	190
	ESTRELINHA	ETE GRANDE VITÓRIA *	8
ARACRUZ	COQUEIRAL	ETA COQUEIRAL	-
		ETE COQUEIRAL *	24
	BARRA DO SAHY	ETA BARRA DO SAHY	-
		ETE BARRA DO SAHY *	155
		EEEB COHAB*	-
	BARRA DO RIACHO	ETA BARRA DO RIACHO	-
		ETE RESIDENCIAL BARRA DO RIACHO *	-
	VILA DO RIACHO	ETA VILA DO RIACHO	-
		ETE VILA DO RIACHO *	63
FUNDÃO	SEDE	ETA FUNDÃO	-
	TIMBUÍ	ETA TIMBUÍ	-

¹ O quantitativo de resíduos está estimado, pois varia conforme a característica da água bruta e do esgoto bruto.

*Unidades de esgoto que serão suprimidas do objeto do quando da efetivação da PPP.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para solicitação dos serviços, a CESAN irá registrar uma SS (Solicitação de Serviço) no sistema corporativo da CESAN (atualmente SISCOM), a CONTRATADA deverá recepcionar a SS e após a execução dos serviços, tramitar para a FISCALIZAÇÃO avaliar.

A CONTRATADA deverá anexar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, como o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos), os tickets de pesagem dos resíduos, relatório fotográfico, RDV (registro de deslocamento de veículos) e demais documentos solicitados pela fiscalização.

O período de medição dos serviços será do dia 16 até o dia 15 do mês subsequente. Portanto, todas as SS's aprovadas neste período serão contabilizadas para pagamento na medição.

Não serão remunerados os serviços executados que **não** tenham SS registrada no SISCOM, ou outro sistema que o substituir, e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A CESAN irá disponibilizar acesso e treinamento ao sistema corporativo da CESAN (SISCOM) para medição dos serviços executados.

CONSIDERAÇÕES

As unidades operacionais citadas são as que estão em operação ou em fase de instalação, no entanto, durante a vigência do contrato poderão ser incluídas novas unidades ou desativadas.

Os serviços descritos para cada unidade operacional poderão ser alterados conforme necessidade, seja na utilização de equipamentos ou frequência de remoção de resíduos.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Como as unidades estão localizadas em municípios diferentes, as distâncias das unidades operacionais até o aterro sanitário, para disposição final dos resíduos, podem variar dependendo da localização dos aterros da empresa contratada. Dessa forma, os quantitativos dos itens de transporte, medidos em quilometragem (Km), foram estimados e podem variar.

Em relação aos sistemas de esgotamento sanitário, os quantitativos de resíduos podem variar de acordo com as características do esgoto bruto e operação das estações de tratamento de esgoto, assim como as demandas de manutenções nas redes coletoras de esgoto e estações elevatórias de esgotos.

Em relação aos sistemas de abastecimento de água, os quantitativos de resíduos podem variar de acordo com as características da água bruta e as eventualidades ocorridas nas estações de tratamento de água.

Toda viagem para transporte de resíduos deverá ter o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pela CESAN.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

O(S) DOCUMENTO(S) ESTÁ(ÃO) ANEXADO(S) E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN NO ENDEREÇO ELETRÔNICO - <https://compras.cesan.com.br/viewLicitacao.php?idLicitacao=40215> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03**
– <https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS -**
https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI_5147_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS_.pdf
- ⇒ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Gest%C3%A3o-de-Seguran%C3%A7a-e-Sa%C3%BAde-das-Contratadas-ADM.050.00.2023.pdf>
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**
https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS

DECLARAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS CONFORME ITEM 6 DO ANEXO II DO EDITAL

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- **MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL (IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OUTRAS DECLARAÇÕES

- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S) (DEVERÁ SER ENCAMINHADO CONFORME SUBITEM 4.1 DO EDITAL)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO (DEVERÁ SER ENCAMINHADO SOMENTE EM CASO DE SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONFORME CLÁUSULA DE PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)) – CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CESAN**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA **LICITANTE**), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____ (assinatura)_____

REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **serviços** objeto da licitação em referência.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

_____ (representante do **LICITANTE/CONSÓRCIO**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE/CONSÓRCIO**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE/CONSÓRCIO**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE/CONSÓRCIO**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____ (assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

- | | |
|------|--|
| (*) | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta. |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)**

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/1997 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a **Política de Transações com Partes Relacionadas** da **CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens “I” ou “IV”.

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

_____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (*representante da LICITANTE*)....., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da(*identificação do LICITANTE*)....., inscrita no CNPJ nº, doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a **iniciativa privada** e com a **administração pública**:

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor total do contrato
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
*			R\$
Valor total dos contratos			R\$

*inserir a quantidade de linhas necessárias.

Local e data.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ATENÇÃO: Conforme **previsto no subitem 12.2.4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente a esse contrato, não deverá ser considerado.

OBSERVAÇÃO: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, o **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.2.7.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}}$$

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

OBS.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

	PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA - OBRA	LICITAÇÃO
		DATA
NOME DA EMPRESA:		CNPJ:
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: • AC – Ativo Circulante R\$ • AT – Ativo Total R\$ • RLP – Realizável a Longo Prazo R\$ • PC – Passivo Circulante R\$ • PNC – Passivo Não Circulante R\$ ♦ PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ ♦ CT – SALDO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO R\$ ♦ VP – VALOR DA PROPOSTA R\$		
CÁLCULO		ÍNDICE OBTIDO EMPRESA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		igual ou maior a 1,0
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG		
$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$		igual ou maior a 1,0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*		RESULTADO SATISFATÓRIO: Menor ou igual ao PL
$\frac{\text{Valor do patrimônio líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}}$		
VARIACÃO PERCENTUAL DO VALOR DOS CONTRATOS** $\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$		
*Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. **Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		

Observação: A **PLANILHA** encontra-se à disposição dos **LICITANTES** para download no Portal de Compras da **CESAN**, no endereço eletrônico – <https://compras.cesan.com.br/> - **Instruções - Normas e Prescrições – Vigentes.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

...(identificação da **LICITANTE**)..., inscrita no CNPJ nº, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “**licitacoes-e**”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (....), telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual nº 618/2012** e **Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da **Lei Complementar nº 123/2006**, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**).

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 024/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, FUNDÃO E ARACRUZ, E EVENTUALMENTE NOS DEMAIS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

OBS.: Enviar o arquivo com o pedido de esclarecimentos por e-mail em formato *.doc ou PDF/A.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
 $N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA